

VIOLENCIA-RESISTÊNCIA: o que as rebeliões dos adolescentes em conflito com a lei nos ensinam

VIOLENCE-RESISTANCE: what adolescent infractors' rebellions can teach us

Resumo

O presente artigo analisa as atuais modalidades de poder operantes no sistema Febem-SP a partir de pesquisa em torno das rebeliões e de outros processos de resistência ensejados por adolescentes internos, especialmente no período de 1999-2001, trabalhando a hipótese da emergência da modalidade biopolítica de poder (na perspectiva de Michel Foucault) em que o poder se confronta com a pura vida sem qualquer mediação. Reduzidos a mero corpo orgânico, despojados de qualquer direito, os jovens da Febem estão muito próximos do que Giorgio Agamben chama de “vida nua” ou vida matável: a vida que pode ser descartada, pois foi empurrada para fora dos limites do contrato social e da humanidade. Busca-se mapear as formas de resistência e os modos de subjetivação que os jovens forjam nestas condições – um hiper-realismo. Relaciona-se ainda o modo de funcionamento do sistema Febem ao paradoxo brasileiro: o do imbricamento de violência e democracia.

Palavras-chave: adolescente em conflito com a lei, sistema Febem, rebeliões, direitos humanos, vida nua, biopolítica.

Abstract

This article analyzes the types of power which presently operate at Febem-SP starting from a research on rebellions and other processes of resistance led by adolescent internees, especially from 1999 to 2001. The article takes for granted the emergence of the biopolitical type of power (according to Michel Foucault) – a power which confronts crude life with no mediation.

Reduced to mere organic body, deprived of each and every right, the young internees at Febem are very close to what Giorgio Agamben calls “naked life” or expendable life – life that can be destroyed for it has been placed out of the limits of the social contract and of humanity.

Our objective is to identify the types of resistance and the ways of subjectification that adolescents devise under such conditions – an hyper-realism. We also establish a

relation between the “Febem system” way of operating and the Brazilian paradox – the imbrication of violence and democracy.

Key-words: adolescent infractor; Febem system; rebellions; human rights; naked life; biopolitics

Introdução

O sistema Febem expressa hoje com todo o vigor o que vem sendo apontado por vários estudiosos como o paradoxo brasileiro: o do imbricamento de violência e democracia.¹ Paradoxo que poderíamos traduzir na seguinte questão: como encontrar sentido para episódios, como os ocorridos em algumas unidades de internação de adolescentes, que nos remetem a imagens de campos de concentração, mas que ocorrem em uma sociedade que se democratiza? Ou, como se tortura “apesar” da democracia e na ruptura com suas leis? Ou ainda, como, a despeito das inúmeras conquistas no plano da legislação (com o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990), a Febem continua sendo objeto de denúncias de tortura, maus-tratos e condições de internação cruéis, desumanas e humilhantes afetando milhares de adolescentes?

Estes processos contraditórios de simultânea expansão e desrespeito aos direitos de cidadania ou esta *democracia disjuntiva*,² como nos sugere Tereza Caldeira, evidenciam a enorme resistência à expansão da democracia para novas dimensões da cultura brasileira, dentre elas as relações sociais, a vida cotidiana e o próprio corpo (objeto de intervenções e violências amplamente toleradas).

Este paradoxo ganha extrema visibilidade na associação do processo de redemocratização com a escalada da violência urbana. Quando, na década de 1980, implementam-se as políticas de controle da violência ilegal das forças policiais e as políticas de defesa dos direitos humanos, intensifica-se a divulgação sensacionalista dos índices crescentes de criminalidade, associando-se a política de direitos humanos à concessão de privilégios aos presos. A ativa produção de medo e de alarmismo incita a população a exigir mais rigor com os criminosos, a admitir os abusos da polícia e dos grupos de extermínio e a buscar meios privados de segurança.³

¹ Paradoxo trabalhado por Tereza P. Caldeira na sua análise sobre o crescimento da violência urbana na égide do processo de democratização brasileiro, em *Cidade de Muros* (2000) e por Angelina Peralva, em *Violência e Democracia - o paradoxo brasileiro* (2000).

² “A cidadania brasileira é disjuntiva porque, embora o Brasil seja uma democracia política e embora os direitos sociais sejam razoavelmente legitimados, os aspectos civis da cidadania são continuamente violados” (Caldeira, 2000, p. 343), como atestam as estatísticas sobre violência doméstica, escravidão e abusos de crianças, homossexuais, mulheres e índios.

³ CALDEIRA, 1991.

Outros estudiosos⁴ também têm mostrado a passagem da ideologia da segurança nacional e de seu aparato de tortura à ideologia de segurança urbana com o direcionamento do arsenal de violência do estado para o controle, encarceramento e até extermínio das camadas mais pauperizadas do país, vistas como perigosas.

Essa tem sido a situação de diversos setores da juventude pobre, especialmente daqueles em conflito com a lei, alvo sistemático da violação de direitos (maus tratos e torturas da polícia e das instituições de internação) e de práticas genocidas constituindo-se uma espécie de paradigma analisador da situação geral da juventude brasileira.

Um dado revelador desta relação é o elevado índice de mortes violentas na juventude: recente pesquisa da UNESCO revela que, no Brasil, entre 1991 e 2000, a taxa de homicídios para a população em geral cresceu 29%, mas entre os jovens chegou a 48%. O Brasil é o terceiro país em mortes violentas na juventude, atrás da Colômbia e da Costa Rica.⁵ Pesquisa realizada pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP, que traça um perfil social dos jovens infratores e da participação dos jovens na criminalidade urbana na cidade de São Paulo, no período de 1993-1996, se de um lado chega à hipótese de um crescimento efetivo da criminalidade juvenil de tipo violento, crescimento também verificado na literatura internacional; de outro lado alerta também para a crescente vitimização desses segmentos: “em essência, na atualidade, os jovens são mais frequentemente vítimas da violência”.⁶

Constrói-se socialmente, entretanto, uma imputação sistemática da violência à juventude, que incide não só sobre os jovens infratores, mas em estigmatizações crescentes sobre os movimentos juvenis populares, condenando-os à invisibilidade ou à proscricção, reduzindo-os à imagem ameaçadora do crime e da delinqüência, como é o caso dos bailes funk, do rap etc.⁷

Esta situação “disjuntiva” poderá ser observada também no sistema Febem-SP.⁸ É também a partir do período de intensa redemocratização política (Constituição Federal,

⁴ BATISTA, 2002; KOLKER, 2002.

⁵ WAISELFISZ, 2002.

⁶ ADORNO, LIMA e BORDINI, 1999, p. 22.

⁷ HERSCHMANN, 2000.

⁸ Certamente as hipóteses aqui formuladas podem ser estendidas a outros estados da federação, como observamos no trabalho de Carmem Silveira de Oliveira sobre a Febem-RS (2001) e nos relatórios de diversas entidades de defesa dos Direitos Humanos, dentre eles o da Anistia Internacional, 2000. Cabe ressaltar, no entanto, que os dados aqui trabalhados referem-se especificamente às unidades de internação do município de São Paulo e foram sistematizados como parte de pesquisa realizada no Núcleo de Estudos e Pesquisas da Subjetividade do Programa de Estudos Pós-graduados em Psicologia Clínica da PUC/SP, junto aos internos da Febem-SP, no período de 1999-2001 (VICENTIN, 2002).

1988; Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990) que vamos observar, nos equipamentos de internação de adolescentes com práticas de delitos, a sistemática violação de direitos ganhar novos contornos. Ao mesmo tempo, intensificam-se os processos de resistência: do lado dos jovens, as fugas e as rebeliões que pudemos acompanhar pela mídia atingem padrões quantitativos e qualitativos surpreendentes (uma delas, em outubro de 1999, destrói completamente o Complexo Imigrantes); do lado dos adultos, uma aguda convocação de nosso posicionamento crítico que colocou em evidência e em ação nossos corpos e nossos próprios riscos. São exemplos desta intensificação - do lado dos adultos - tanto o episódio da rebelião de março de 2001 na unidade de Franco da Rocha, em que membros do Ministério Público (MP) e de entidades da sociedade civil, chamados como interlocutores do conflito, foram ameaçados e/ou agredidos por funcionários da Febem quanto à alteração nas estratégias de ação do Poder Judiciário e do Ministério Público, que passam a mostrar, em consonância com as cenas dos jovens em cima dos telhados, exibidas nas TVs, “o que se passa embaixo dos telhados...”: filmagens, fotos com evidências de maus-tratos oriundas das inúmeras fiscalizações ensejadas pelo MP e pela Justiça nas unidades da Febem passaram a ser disponibilizadas para a mídia, numa atitude inédita.⁹

Um outro dado que permite dimensionar esta intensificação é que, no período situado entre agosto de 1999 e março de 2001, foi requisitada pela Promotoria de Justiça do DEIJ-SP a instauração de noventa e seis inquéritos policiais para apuração de crimes de tortura praticados, em tese, por funcionários da Febem contra adolescentes que cumprem a medida sócio-educativa de internação.¹⁰

Esta intensa violação de direitos sugeriu a hipótese de que a Febem-SP opera numa nova modalidade de poder. Já não se tratava apenas de mecanismos repressivos ou disciplinares, mas de estratégias *biopolíticas do poder*, em que o poder se confronta com a pura vida sem qualquer mediação. Como nos ensinou Foucault (1988, 1999), desde o século XVIII, teríamos entrado na era do biopoder, porque, seguindo-se à disseminação de técnicas que visavam a obter a sujeição dos corpos (técnicas disciplinares), desenvolveram-se outras, relativas à gestão da vida (natalidade, mortalidade, saúde pública, movimentações

⁹VICENTIN, 2002.

¹⁰ De fato, São Paulo protagonizou uma intensa violação de direitos nesta área, conforme denunciaram seguidamente o MP e o Poder Judiciário (de primeira instância), o Legislativo (Rolim, 2001) e até as pesquisas do próprio Ministério da Justiça (1998), além dos organismos internacionais de Direitos Humanos (ONU, 2001; Anistia Internacional, 2000, 2001) e de diversas entidades nacionais de defesa e promoção de direitos.

das pessoas, etc.). Nos mecanismos de biopoder, a normalização não mais se configura como uma disciplina dos corpos dispostos no interior das instituições de seqüestro, mas como o resultado de mecanismos de regulação, ou mecanismos de seguranças, que atuam sobre os processos da vida pertinentes a uma população.

Reduzidos a mero corpo orgânico, despojados de qualquer direito, os jovens da Febem estão muito próximos do que Giorgio Agamben chama de *vida nua* ou vida matável: a vida que pode ser descartada, pois foi empurrada para fora dos limites do contrato social e da humanidade. Agamben (1998) toma a enigmática figura do direito romano arcaico, o *homo sacer*, como chave de compreensão da política ocidental. O homem sacro é aquele que, julgado por um delito, pode ser morto sem que isto constitua um homicídio ou uma execução ou um sacrilégio. É uma vida humana residual e irreduzível, que deve ser excluída e exposta à morte como tal, sem que nenhum rito e nenhum sacrifício a possam resgatar. Ela está incluída na ordem jurídica apenas sob a forma da sua exclusão. Evidencia-se nesse caso uma esfera-limite do agir humano: a esfera da decisão soberana que, no estado de exceção, suspende a lei e implica assim a vida nua. A relação de exceção não pode ser definida nem como uma situação de fato, nem como uma situação de direito: ela institui entre ambas um “paradoxal limiar de indiferença”, em que “a violência se transforma em direito e o direito em violência”.¹¹

Mas é com a análise da estrutura jurídico-política do campo de concentração que as postulações de Agamben ganham enorme evidência: os campos nascem não do direito prisional ou de sua transformação, mas do estado de exceção e da lei marcial e passam a vigorar em situação normal, isto é, “o campo é o espaço que se abre quando o estado de exceção começa a tornar-se a regra”.¹²

Assim, nos campos não só a lei é integralmente suspensa, mas fato e direito se confundem e tudo “é verdadeiramente possível”. Ao realizar a exceção de uma maneira permanente, produz-se uma zona de indistinção entre exceção e regra, lícito e ilícito e os conceitos de direito subjetivo e de proteção jurídica deixam de ter sentido. “Espoliados de todo o estatuto político e integralmente reduzidos à vida nua, o campo é também o espaço biopolítico absoluto, nunca antes realizado, em que o poder não se confronta senão com a

¹¹ AGAMBEN, 1988, p. 39.

¹² Idem, p.161.

pura vida sem qualquer mediação”.¹³ Ou seja, a vida nua fala da impossibilidade do sistema funcionar sem se transformar numa máquina letal.

A análise desta temática da violação de direitos nas instituições de quem se pretende o exercício de um processo socioeducativo, de quem se pretende a proteção da vida, não visa apenas a atestar a distância entre a lei e a prática, essa nossa conhecida democracia disjuntiva. É fundamental entender um pouco mais através de que processos institucionais e de que dispositivos políticos tantos seres humanos são integralmente privados de seus direitos e das suas prerrogativas, “a ponto de não ser delito qualquer ato cometido contra eles”.¹⁴

Não se trataria, então, como nos sugerem Agamben e Foucault, de tomar este paradoxo não como um desvio ou um resíduo da barbárie, mas como a regra e o cerne mesmo da realidade social?

Neste texto apresentaremos a vigência e os efeitos deste curioso paradoxo, por meio das lutas empreendidas pelos jovens da Febem, especialmente as que se protagonizaram pela via das rebeliões, das quais poderemos extrair mais elementos para sustentar esta hipótese de uma mudança significativa na modalidade de exercício do poder. Para tanto, escolhemos uma situação bastante paradigmática dos processos de resistência dos jovens: a luta empreendida por Maguila, interno da Febem-SP, em 1998.¹⁵

O caso Maguila

No momento em que o fogo se alastrava, vira quando Maguila riscava o rosto com um caco de vidro e dizia para os demais: ‘vamos ficar e morrer todos’, não sabendo informar como o mesmo viera a entrar em óbito, pois saía para fora.¹⁶

(...) que no momento do incêndio tentaram apagar o fogo com os colchões com o auxílio de Maguila, não obtendo êxito, Maguila dissera: ‘não,

¹³ Idem, p.163.

¹⁴ Idem, pp. 164-165.

¹⁵ A pesquisa já referida teve como um de seus objetivos mapear os sentidos que os jovens imprimiam às rebeliões (VICENTIN, 2002).

¹⁶ Processo Administrativo 01/99 (DELJ), p. 355.

ninguém sai. Vamos morrer todo mundo aqui’, e de posse de alguns vidros da janela, quebrados pelos internos, passou a lesionar-se no rosto.¹⁷

Diante do alastramento do fogo, os adolescentes começaram a deixar o alojamento pelas portas e pelo teto, mas Maguila, totalmente fora de controle, começou a auto-lesionar o rosto com estilhaços de lâmpada, dizendo durante todo o tempo: ‘vamos morrer todo mundo junto’; que o declarante, em cima do forro, presenciou quando Maguila jogou um colchão sobre o fogo e ajoelhou, onde caiu de bruços e ali permaneceu até seu óbito; que o declarante entende que Maguila talvez conseguisse sair, caso quisesse, porém não pode dar a certeza, diante da dificuldade em sair devido ao tumulto e às agressões oferecidas pelos monitores.¹⁸

(...) que Gilberto e Maguila tentaram negociar (com os funcionários) dizendo que ‘todos estavam numa boa e não pretendiam fugir’, que, sem acordo, funcionários chutavam a porta e atearam fogo (...) no momento do incêndio, não encontrando seu irmão gêmeo, chamara por Maguila, para que saíssem para fora, pois eram os dois últimos que permaneciam e Maguila respondera: ‘*não! vamos morrer aqui para ter a prova que os pirril¹⁹ bateram em nós*’, tendo o declarante saído e Maguila permanecido, que os funcionários sabiam que Maguila ficara ali, pois este ao negociar dissera: ‘que todos saíam de mãos dadas e que estavam sossegados e não iriam fugir’, tendo inclusive Maguila contado o número de internos no ambiente, a pedido dos funcionários e informado aos mesmos; que, no entanto, Maguila não fora socorrido.²⁰

Eles se trancaram para os pirril não zoar eles! Pediram a brasa para os pirril para acender um cigarro. Pirril tacou fogo! Eles conseguiram apagar, urinando. O chefe dos pirril foi negociar, tacaram lâmpada fluorescente na cara dele! Depois tacaram fogo e eles não queriam abrir não! E os menores conseguiram ir saindo. E o Maguila falou: já que é para morrer,

¹⁷ Idem, p. 362.

¹⁸ Idem, p.395.

¹⁹ Pirril é uma gíria com a qual os internos denotam a guarda externa que, em momentos de tensionamento interno como motins ou protestos, invadem as unidades, fazendo uso, muitas vezes, de violência.

²⁰ Idem, p. 398; grifo meu.

vamos morrer mesmo! Ele pegava pedaço de vidro, ficava se cortando e entrando para dentro do fogo. Meu parceiro queimou as costas toda. Ele achava que o Maguila quis se matar!²¹

Exceto o último, são todos fragmentos de depoimentos de diferentes internos da Unidade Educacional-17, localizada no Complexo Tatuapé, da Febem-SP à polícia, como parte da apuração da rebelião de 25/12/98 ocorrida naquela unidade e que deu causa à morte de um adolescente.²²

O Laudo do Instituto de Criminalística²³ confirma, pelo exame do cadáver, a morte de Maguila por carbonização e sugere exame mais acurado pelo Instituto de Medicina Legal, tendo em vista a estranha situação de imobilização do cadáver:

Notava-se, também, ao virar o corpo da vítima, a existência de uma extensa área do dorso que não apresentava queimaduras extensas, sugerindo que *as chamas atingiram a vítima na posição de imobilização*. A par disto, *estranhamente, a situação de imobilização da vítima não se assemelhava à clássica posição defensiva ou de “pugilista”*, o que faz recomendar um exame mais acurado dos sinais vitais, sendo que a descrição minuciosa dos feridos acima mencionados, de outros porventura existentes e a palavra final no tocante à morte, caberá, por competência legal, ao legista do IML, em laudo a ser expedido em separado. [grifos meus]

A “estranha” situação da morte de Maguila reveste-se, para os jovens da Febem, de muitos sentidos. Ouvidos posteriormente ao episódio²⁴, voltam a falar de Maguila, por vezes para sustentar sua posição de “vítima do sistema falido”; outras para dá-lo como “louco”, na medida em que voluntariamente quis machucar-se; outros ainda para colocá-lo

²¹ Depoimento oral de interno, 16/10/2000, UE-15, 18 anos.

²² Tomados ao final de dezembro de 1998 e início de janeiro de 1999, como parte dos autos do inquérito policial de nº 391/98, instaurado no 81º DP em 25 de dezembro de 1998. O último depoimento é de interno que não estava naquela unidade quando do episódio do incêndio e que ouvi como parte da minha pesquisa de campo. Todas as citações documentais apresentadas neste caso (BOs, relatórios, depoimentos de internos e funcionários) foram extraídas do Processo Administrativo 01/99 (DEIJ), instaurado pelo Poder Judiciário e Ministério Público para apuração de irregularidade na Febem-SP.

²³ Laudo n. 43.023/98 expedido em 9/02/99, p. 537.

como “tomado pelo demônio”²⁵, explicação recorrente entre muitos internos para as situações de grande violência ou de muita maldade.

Interessa destacar no ato-Maguila o valor de *dito* de que se reveste: corpo como resistência, corpo-testemunho, corpo dado como prova: “não! vamos morrer aqui para ter a prova que os pirril bateram em nós”.

Corpo testemunho, marcado pelas inscrições institucionais: rosto retalhado com os vidros das janelas quebradas. Corpo incendiado, não mais como resultado da luta, na posição de pugilista e de sua defesa, mas corpo dado às chamas: o jovem narra que Maguila joga um colchão sobre o fogo e ajoelha, caindo de bruços e ali permanecendo até a morte.

Corpo institucionalizado: Maguila teria participado das negociações para sair, como conta outro jovem: Maguila, ao negociar, dissera que todos sairiam de mãos dadas, que estavam sossegados e não iriam fugir, tendo inclusive contado o número de internos no ambiente, a pedido dos funcionários e informado a eles.

Corpo-ato: a rebelião é o lugar de aparecimento possível dos jovens, de visibilidade.

Rebelião é a única maneira que a gente tem de se aparecer.²⁶

É uma hora de liberdade de expressão, de poder falar o que nós quer!²⁷

A hora da rebelião é uma hora de expressão.²⁸

Televisão explora, lá fora ninguém percebe / Rebelião deu ibope, virou manchete/ (...) Somos presas fáceis da sociedade/ Rebelião, IBOPE na televisão, muda de canal/ Não aguento mais ver isso, não / É sempre assim, é bem assim que acontece: ou você condena, ou você esquece.²⁹

²⁴ Entre 1999 e 2000, já como parte da pesquisa de campo, em entrevistas grupais. Portanto, não participaram diretamente do episódio, mas souberam ou eventualmente o acompanharam à distância.

²⁵ Diz um interno da UE-15: “eu sempre ia fazer curso com o Maguila. Sempre ele falava que tinha feito um pacto com o demônio. E para nós, não foi ele que quis se matar. Se ele recebia o diabo antes, com certeza o diabo dominou o corpo dele uma hora destas. Já quis a alma dele!” (16/10/2000).

²⁶ Depoimento de interno, 29/09/99, UE-19, 16 anos.

²⁷ Depoimento de interno, 17/04/2000, UE-14, 18 anos.

²⁸ Depoimento de interno, 17/04/2000, UE-14, 18 anos.

²⁹ Trecho de letra de rap, JIGABOO, 1999.

Para quem vive um cotidiano de “ser nada, ninguém”, o esforço de presentificação é imensamente importante. “Eu penso que eles acham que porque a gente tá aqui, nós não é nada! Pensam que a gente nunca foi ninguém” [explicando porque pensam que apanham tanto].³⁰

Certamente essa tarefa – “presentificar-se” – está colocada como questão para todos os que são tomados como objeto de violência, seja ela repressiva ou doce (as tutelas), mas, especialmente no campo da juventude, dado o lugar problemático e patológico de que esta tem sido revestida, este esforço de presentificação tem sido destacado por muitos estudiosos como um modo singular de subjetivação.

Essa presentificação, como *performatividade*, está tematizada em vários estudos realizados com punks, darks, carecas do subúrbio, gangues e funkeiros que ressaltam a natureza impactante da presença pública desses personagens no cenário urbano, que adotam o “movimento”, a “velocidade” e a “superexposição” como referentes centrais nas suas “encenações”, fazendo da cidade um campo de “ocupação” e “extensão” (ABRAMO, 1994; SPOSITO, 1994; CAIAFA, 1989; DIÓGENES, 1998). Abramo (1994) destaca, em pesquisa sobre os punks, que a cidade é palco onde realizam um *aparecimento* na cena pública: vêm se expor, apresentar suas questões através do espetáculo em praça pública. Caiafa (1989) assinala que o andar a esmo, sem meta, sem rumo, entre os punks do Rio de Janeiro, revela, por meio da rotatividade, dos gestos, de uma estetização que se sobrepõe à palavra, uma comunicação “em movimento”. Diógenes (1998) vê nas gangues e no Hip-Hop “uma inversão no uso da cidade; ao invés de proteger-se, de esconder-se, de resguardar-se nos muros das casas, cria-se uma contra-ordem: exibir e movimentar-se nos escuros, nos becos e até mesmo, se necessário, nos esgotos”³¹. Vianna (1988) em estudo sobre o funk carioca coloca que o funk apresenta uma espécie de encenação da realidade dos jovens favelados, da condição suburbana ou da pobreza que se estrutura através de demarcações de classe e de cor, sendo a violência das festas, uma violência ritualizada: um teatro inventado para impedir que a violência real tenha lugar em outras situações. Essa presentificação parece adquirir uma função-limite no caso dos infratores, isto é, ela estaria extremamente agudizada, constituindo-se num “hiper-realismo”, como veremos adiante.

³⁰ Depoimento de interno, 29/09/99, UE-19, 17 anos.

³¹ DIÓGENES, 1998, p. 154.

Para seguirmos compreendendo o valor-ato da morte de Maguila, é importante avançarmos no desenho do ocorrido. Voltemos aos depoimentos dos jovens, como parte do inquérito policial:

...que no dia 24, durante o jantar, ouvira quando alguns internos combinaram para empreenderem fuga naquela noite, que vira quando os internos empreenderam fuga em um “cavalo doido” e trancaram alguns monitores na Ala A, juntamente com alguns internos; que o interno G. tomara o monitor M. pelo gogó, com um pedaço de ferro na mão, levando-o para fora e vira o coordenador ferido no olho direito, que a fuga fora frustrada pelos vigilantes e monitores, sendo que o declarante com alguns internos correram para a Ala B e ali se trancaram, pois não tinham intenção de fugir; que ali encostaram na porta de madeira um guarda-roupa e algumas cama-beliche, sendo que do lado de fora alguns monitores gritavam para que saíssem para fora; que o declarante e demais internos permaneceram dentro do recinto, pois tinham receio de que fossem surrados pelos funcionários; que avistava, do lado de fora, monitores da UE e outros, aproximadamente dez, encapuzados; o coordenador pedia para eles saírem, pois nada aconteceria, sendo que os mesmos empurravam a porta de madeira, avistando quando os monitores encapuzados jogaram jornais com um líquido com odor de querosene, incendiados, para dentro do alojamento (...) que os monitores instigavam para que os encapuzados atexassem fogo; que o fogo alastrou-se e os internos desesperados conseguiram puxar o guarda-roupa e as beliches e um empurrando o outro saíram para o lado de fora, enquanto os outros internos agonizantes, conseguiram escapar.³²

...que jogaram um líquido com odor de querosene, que o fogo alastrara-se rapidamente, enquanto os internos saíam, os funcionários gritavam: ‘saem, saem... vocês vão morrer todos queimados aí dentro? Vocês são loucos?’; ‘Vocês botaram fogo aí dentro?’; ‘Quando vocês saírem daí, vão ser todos quebrados’; que no momento do incêndio, tentaram apagar o

³² Processo Administrativo 01/99, DEIJ, p. 355-356.

fogo com os colchões.³³

...em seguida à fuga, os vigilantes e grupo de apoio [funcionários de outras unidades] adentraram a unidade e foram em direção ao módulo B e pediram aos adolescentes que saíssem, tendo saído alguns internos, que foram agredidos, razão para os demais não saírem e se trancarem no alojamento. (...) Em um dado momento ouviu alguém dizer: ‘você gostam de agredir funcionário, você têm que morrer queimados’ e a seguir ouviu a claridade do fogo (...) que, com o incêndio, os internos que estavam no alojamento B foram obrigados a abandonar o local, fugindo pelo telhado e conforme iam descendo, eram agredidos por monitores e vigilantes com pedaços de paus e ferros.³⁴

...como estava no alojamento A, só ouviu a gritaria dos internos do alojamento B, dizendo que iriam morrer queimados. (...) ouviu um monitor dizer: ‘você gostam de cortar o rosto de funcionário, agora vão morrer queimados’.³⁵

...que sete a oito internos dominaram os monitores e os trancaram no A; que os que quiseram participar da rebelião, trancaram-se no B (...) que do A, onde estava trancado, viu por baixo da porta, os vigilantes e o monitores colocando fogo no telhado do alojamento B, para forçar os internos a saírem daquele local (...); que viu monitores e vigilantes encapuzados com garrafas de álcool na mão.³⁶

...que vira um fogo na Ala B e ouvira quando os manos gritaram: ‘pelo amor de Deus, estamos sendo queimados’, não tendo visto nenhum funcionário portando extintor de incêndio para apagar o fogo.³⁷

...que fizeram (os funcionários) buracos nas colméias (guarda-roupas encostados nas portas) e atearam fogo, inicialmente contido por urina,

³³ Idem, p. 362.

³⁴ Idem, p. 27.

³⁵ Idem, p. 25.

³⁶ Idem, p. 24.

³⁷ Idem, p. 353.

mas depois alastrou-se. Que Maguila e Gilberto tentaram negociar sem sucesso: ‘não tem acordo com vocês’; que ouviu os monitores dizendo: ‘enquanto vocês estão aí dentro, nós estamos comendo a mãe de vocês aqui fora!’³⁸

Diversos depoimentos, dos quais extraímos apenas alguns fragmentos, são coincidentes no relato da tentativa de fuga, com um monitor como refém, seguida da tentativa de proteção da surra no Alojamento B, quando se inicia o incêndio.³⁹

O Ministério Público (MP) abre o processo de apuração de irregularidade. Em visita à unidade, em 25/12/98, os promotores constatam que os adolescentes com lesões corporais não haviam sido submetidos a exame de corpo delito e também não haviam sido arrolados no boletim de ocorrência e requerem: afastamento provisório da diretora da unidade e dos monitores identificados pelos internos; citação da Febem; oitiva dos jovens e realização de diversos laudos.⁴⁰

Em 26/12, o MP faz nova petição baseada em documento de representantes da sociedade civil e dos conselhos.⁴¹ O documento aponta, entre outras coisas, que não se providenciou efetivo isolamento do local e que um dos membros da equipe de peritos formulara comentários de cunho pessoal:

Indagado se já havia efetuado outros trabalhos na Febem, respondeu, mostrando um disquete que retirou do bolso, dizendo que ali estavam as apurações e que os resultados eram sempre os mesmos, ou seja, o fogo, sem dúvida alguma, fora provocado pelos adolescentes.⁴²

³⁸ Idem, p. 405.

³⁹ Certamente estes relatos dos jovens à polícia ou ao MP carregam uma versão destinada a este interlocutor, destacando estrategicamente sua posição de objeto ou de vítima. Um outro relato, desta vez no âmbito da tomada de depoimentos para a pesquisa, pode dar o devido contraponto: “meu parceiro tava lá e me contou a fita todinha: eles levantaram uma meia-noite, no Natal. Dominaram, tentaram fuga e não conseguiram. Voltaram para a unidade, mas os pirril viram. Já tinham zoad; quebrado o maxilar do coordenador! Eles se trancaram para os pirril não zoar eles! Pediram a brasa para os pirril para acender um cigarro. Pirril tacou fogo! Eles conseguiram apagar, urinando. O chefe dos pirril foi negociar, tacaram lâmpada fluorescente na cara dele! Depois tacaram fogo e eles não queriam abrir não! E os menores conseguiram ir saindo...” (16/10/2000, UE- 15, 18 a).

⁴⁰ Processo administrativo 01/99, DEIJ, pp 2-3. Obs.: As citações de documentos constantes no processo estão assim referidas: autor da fala e página do processo. Quando identificado no corpo do texto o autor do depoimento citado, cito só a página em que consta no processo.

⁴¹ Cedeca (Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), Condepe (Conselho dos Direitos da Pessoa Humana), Conanda (Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente) e NTC-PUC/SP (Núcleo de Trabalhos Comunitários)

⁴² Idem, p. 14.

Na petição, o MP requer: autuação do presente expediente como produção antecipada de provas; preservação do sítio; requisição de exame pericial por peritos da Unicamp; citação e intimação do presidente da Febem-SP.

Em 25/12, assim narra o episódio no boletim de ocorrência,⁴³ o coordenador de turno da unidade:

Setenta internos vieram a rebelar-se, organizando-se em grupos, empunhando pedaços de pau obtidos através dos próprios móveis da Febem, dominando todos os funcionários, encarcerando-os em um dos dormitórios da UE por aproximadamente 15 minutos, saindo apenas com a chegada dos agentes de segurança, constatando a evasão de parte dos internos que posteriormente foram recapturados no Complexo. A outra parte se alojou no dormitório da Ala B, fazendo barricada na porta e embora feitas tentativas de diálogos com os mesmos para evitar um dano maior, acabaram por atear fogo no referido alojamento, acabando por iniciar um incêndio que viera a destruir por completo a ala B da UE-17. (...) Após controlada a rebelião, fora encontrado um cadáver totalmente carbonizado naquele dormitório que fora utilizado pelos internos anteriormente, cuja identificação ainda não foi possível, e que vários internos vieram a se ferir com a rebelião.⁴⁴

O inquérito policial é aberto com base neste depoimento destacando tratar-se de “evasão em massa sem êxito [e que] não satisfeitos, atearam fogo no dormitório da Ala B”⁴⁵, configurando uma espécie de pré-julgamento do ocorrido e uma certa atribuição de causalidade: porque insatisfeitos, óbvio, então atearam fogo.

No entanto, a conseqüente ação do MP e da sociedade civil faz com que esse processo resulte em responsabilização penal e punição de funcionários.⁴⁶ O laudo do Instituto de Criminalística já concluía pela intencionalidade do incêndio, por meio de substância derivada de petróleo (querosene ou removedor encontrado no depósito da

⁴³ BO n. 2789/98, 81º Distrito Policial.

⁴⁴ Processo administrativo 01/99, DEIJ, pp 12-13.

⁴⁵ Idem, p. 262.

⁴⁶ Até a data da pesquisa (fevereiro/2002), estava tramitando processo criminal (052.99.012582-9) de quatro funcionários no I Tribunal do Júri da Capital por homicídio qualificado e tentativa de homicídio qualificada contra internos da UE-17. Em 26/10/2001 a juíza do Deij, no âmbito do processo administrativo sentenciou o afastamento definitivo da então diretora da unidade de qualquer cargo de direção no âmbito da Febem-SP.

unidade), lançada no local. A própria sindicância interna da Febem-SP,⁴⁷ propõe a demissão por justa causa de quatro funcionários: três monitores e um coordenador e a suspensão, por 29 dias, da diretora da unidade.

O disquete, tirado do bolso do legista, com a afirmação de que “o fogo, sem dúvida alguma, fora provocado pelos adolescentes”, talvez seja o exemplo mais paradigmático de um mecanismo de poder que liga o aparato repressivo à ilegalidade do Estado. No entanto, a ação da sociedade civil, do MP e da Justiça, neste caso, produziu um diferencial importante, quebrando a hegemônica versão institucional, policial e social.

A morte de Maguila em seu valor de ato faz aparecer um outro sentido no âmbito das rebeliões: o de fazer justiça. Uma razão fortemente evocada pelos jovens para as rebeliões diz respeito a uma reação “legítima” à violação de direitos por parte dos agentes institucionais e configuram, assim, uma luta, uma reivindicação de direitos.⁴⁸

Condenados à rebelião

Se não tiver motivo do lado dos funcionários, não tem rebelião...pode ter fuga, mas rebelião não. Nunca se levanta rebelião de graça: tem que ter um motivo. Vai dos funcionários não ficarem espancando.⁴⁹

Na UE-16, faziam nós dormir no chão, falavam que nós não éramos homens, que se nós quiséssemos levantar rebelião, nós levantávamos. Aí teve um dia que nós fizemos rebelião: nós já estávamos injuriados. Fugiu um monte! Um monte ficou lá dentro apanhando. Por isto nós fizemos rebelião lá dentro. Tinha um funcionário que mandava a gente ficar de coco na parede e ele batia na cabeça: nós ficamos revoltados.⁵⁰

⁴⁷ Sindicância n°. 1908/98, em seu relatório conclusivo, de 8/10/99.

⁴⁸ Como reação, produzem: a) um reequilíbrio de forças – modo de impedir que a conduta institucional de excessos se estabeleça de forma duradoura; b) um justicamento: vingar o contínuo ultraje; c) uma reprodução dos próprios scripts institucionais, com os papéis trocados.

⁴⁹ Depoimento de interno, 29/09/99, UE-19, 18 anos.

Muito mau-trato, muita violência: criou um tipo de rebelião.⁵¹

Eles batiam para pôr medo na gente, mas eles punham mais era revolta! *Aí condicionava a rebelião!*⁵²

A rebelião só sai se a monitoria quiser. Tem os dois lados. Desde o início eles [monitores] temperam. Eles sabem quando é que vai acontecer! O que faz isto é a inveja. Muitos pagam pau prá ladrão. (...) *É tudo temperado* [tempero é um jogo de inveja e ódio]. Querem dar um couro de rebelião nos caras... o que ele vai fazer? Vai querer revoltar o lugar. Primeiro pau os menor vão sair montando rebelião. Para que eles querem rebelião? Para bater nos monitores... e você acha que eles [monitores] não sabem que os caras querem bater nos monitores? Lógico que sabem. E aí *eles vão temperando mais!*. Na hora que o bicho pegar, os monitores sabem que eles podem até correr um certo risco, mas o maior prejuí cai do lado mais fraco. Qual é o lado mais fraco? O lado dos infratô. Ele não tem uma ajuda. A ajuda do infratô é o infratô...⁵³

Reação, estratégia de sobrevivência e modo de visibilidade: a rebelião parece compor a própria lógica institucional, o que fez os internos da UE-19, em mais de uma conversa com a pesquisadora, formularem um estranho paradoxo: “Estamos condenados à rebelião”.

Frase paradigmática desta condenação: “*Se eles quiserem, nós taca fogo aqui neste Complexo inteiro! Nós taca!*”⁵⁴, como a dizer que a eles cabe cumprir este imperativo institucional. Curiosa condenação que os mantém, como eles mesmos se intitulam, como “refém do sistema falido” ou “sobrevivente do sistema falido”, num mecanismo que para alguns parece incompreensível: “Aí quando acabou a rebelião, a Choque invadiu também. Quando acabou, nós apanhamos mais. *Não sei porque, porque nós fizemos a rebelião por causa deles mesmos!*”⁵⁵.

⁵⁰ Depoimento de interno, 16/10/2000, UE-15, 17 anos.

⁵¹ Depoimento de interno, 16/10/2000, UE-15, 16 anos.

⁵² Depoimento de interno, 30/10/2000, UE-15, 18anos; grifo meu.

⁵³ Depoimento de ex-interno, 29/08/99, 19 anos; grifo meu.

⁵⁴ Depoimento de interno, 12/04/2000, UE-14, 17 anos.

⁵⁵ Depoimento de interno, 16/10/2000, UE-15, 17 anos; grifo meu.

Ou seja, se compararmos a cronologia dos episódios de violação de direitos e a das rebeliões, fugas e motins empreendidas pelos jovens e se atentarmos para o sentido de “reação” fortemente investido pelos jovens, podemos dizer que há uma recíproca incitação entre violação de direitos e as ações (de fugas, motins e rebeliões) dos jovens. A posição ilegal do Estado, que não assegura o direito à integridade, não libera os indivíduos do dever de obediência?⁵⁶

Ora, resistir quando as instituições estabelecidas de um país deixam de funcionar conforme os valores prescritos, ver-se desobrigado a cumprir a lei quando a reciprocidade inerente a toda promessa foi rompida,⁵⁷ mostrar publicamente a injustiça, a ilegitimidade e a invalidade da lei⁵⁸ são atos eticamente válidos. Desse ponto de vista, as rebeliões são uma busca de inscrição no campo da cidadania.

Mas as rebeliões revelam outros tantos sentidos: são insurgência corporal quando os constrangimentos são insuportáveis; contrapartida de adrenalina e desabafo frente ao isolamento e à solidão; “atitude” de resistência, um “choque liberal”; movimento disruptivo, irradiador, capaz, na rebelião que virá, de destruir a Febem.

Lugar muito ruim mesmo tem que quebrar para não ter mais! Quebraram tudo (refere-se ao Complexo Imigrantes): lá era o maior veneno. O único direito que você tem é ficar sentado o dia todo, quieto, no proceder. Todo mundo, quieto, no proceder. Uma hora tem que quebrar! (...) Passou na minha cabeça destruir a Febem...Nem tudo é impossível, né? A senhora não viu a finada Imigrantes? Tudo começou na Ala A; aí entornou tudo...nem choque, nem pirril ficava naquele pedaço. Já ficou tudo na nossa mão...tomamos! Aí quebra tudo para ficar finada mesmo. Acabou a Imigrantes, acabou o inferno! (...) Aí o presidente da Febem vai e dá dois anos para mudar a Febem e o governador cento e poucos dias...não sei se vai ter Febem quando este prazo se esgotar!⁵⁹

⁵⁶ SOARES, 2000.

⁵⁷ ARENDT, 1999.

⁵⁸ BOBBIO, 1986.

⁵⁹ Depoimento de ex-interno, 28/10/99, 19 anos.

As rebeliões são assim desobediências devidas⁶⁰ – devidas porque eles estão condenados a reagir – mas são também desobediências da vida, quando a vida mesma se põe em rebelião, em desobediência frente ao que a constrange. Elas afirmam-se como ponto-fronteira, ponte-limite de uma indiscernibilidade entre o fato e o direito; recolocando o direito na sua potência instituinte de participação no jogo da arbitragem social; na pretensão por novos direitos. Enquanto ação, elas podem ser entendidas como “um momento juridicamente indiferenciado que funda a pretensão de novos direitos”.⁶¹

O hiper-realismo: um modo singular de subjetivação

O que chamamos de modalidade biopolítica do poder na Febem, expressa-se, entre outros elementos, pelo deliberado genocídio - do qual vimos um exemplo com o caso Maguila, pela tanatopolítica instaurada nas figuras da “superlotação”, do “seguro”, da “isqueiragem”⁶², da “transferência provisória dos jovens para equipamentos do sistema penal de adultos” e pelo cinismo institucional que transforma a tortura infringida aos jovens por funcionários em “auto-flagelo provocado pelos jovens para acusar os funcionários”. Esse cinismo evidenciou-se no episódio da vinda ao Brasil, em agosto de 2000, de representante da ONU que tomou depoimentos de internos da Unidade Educacional de Franco da Rocha. Após os depoimentos para apuração de situações de tortura no Brasil, os jovens relataram ter sido espancados em retaliação aos depoimentos feitos. Os funcionários contra-argumentaram dizendo que os adolescentes se auto-flagelaram e que chegaram, antes da visita, a se bater com toalhas molhadas e a combinar de um agredir o outro, insinuando assim que eles são os próprios responsáveis por sua situação de degradação física e psíquica, numa “inversão argumentativa”.⁶³ Produz-se, assim, o adolescente como vida nua.

Na posição de vida nua, de expulso, o sujeito perde sua visibilidade na vida pública, não tem voz, entra no universo da indiferença. É um sujeito absolutamente determinado:

⁶⁰ Trabalho aqui com um contra-sentido para a idéia de “obediência devida”, argumento que sustentou na Argentina a anistia para os integrantes das forças armadas que participaram de torturas e extermínios, “por estarem cumprindo ordens” (Lei da Desobediência Devida, 1986, Governo Alfonsín).

⁶¹FONSECA, 2002, p. 301.

⁶² A “isqueiragem” (queimar alguém na “moral dos internos”) e o seu resultado: o jovem no “seguro” (com ameaça de morte pelos outros internos) - é a utilização pelos próprios funcionários do código de honra dos adolescentes contra eles próprios ou do código de honra “corporativo” dos funcionários, provocando perseguições aos internos, principalmente quando da transferência de rebeldes.

⁶³ ONU, 2001.

sem possibilidades, sem nome, sem potência. A vida nua, a aniquilação do sujeito, nos fala deste lugar onde o jovem infrator está colocado socialmente, que coíbe ao máximo a possibilidade de se projetar em algo que supere as circunstâncias em que está situado. Trata-se de um modo de exercício de poder que despoja o sujeito da possibilidade de responsabilidade e de escolha.

Ao despojar o sujeito da possibilidade de escolha, não estamos produzindo a violência mesma que julgamos combater? Ao produzirmos uma espécie de vida nua como regra, não estamos produzindo sujeitos iguais a “coisas” e, ao se tornarem iguais a coisas, não tornam os outros “coisas”?⁶⁴ E ainda nos espantamos com a banalização da vida, quando esta produção é ato em que o próprio Estado está implicado?

Numa posição em que são passíveis de morte num grau sem precedentes, posição de vida nua despojada de qualquer direito, neste limite ético, nesta fronteira entre a insubmissão e a captura institucional, neste limiar de passagem entre o fato e o direito, entre vida e norma, vemos comparecer nestes corpos em rebelião, um poder de inventar-se a si mesmos numa linha de fuga da captura social. Eles forjam um modo peculiar de existência, uma curiosa resistência, que chamei de hiper-realismo: uma espécie de experiência existencial, direta, concreta, dramática e corpórea da realidade. Eles insistem na dimensão da realidade, dizem-se “porta-vozes da realidade”, que estão “mostrando a real”.

Nós somos porta-voz da realidade. Aqui tá querendo explicar a realidade! Não é que nós somos a realidade, tamos tentando explicá-la, fazer alguém entender!⁶⁵

Senhora, tem que fazer um trabalho para mostrar que nós não é isso que eles pensam! Para falar da realidade, o que acontece mesmo, o porquê de rebelião: mau-trato, estes baratos! Tem que falar a realidade!⁶⁶

Este modo hiper-realista melhor se deixa ver no mote que eles repetem: “Não nascemos para semente”. Mote, à primeira vista, vizinho de uma dimensão mortífera (não nascemos para semente, como quem diz que o presente do futuro é a morte), mas mote que

⁶⁴ ADORNO, 1995.

⁶⁵ Depoimento de interno, 30/10/2000, UE-15, 18anos.

diz de uma capacidade de levar a vida a uma radicalidade.

Ao encarnar uma performance do real da morte e da miséria, ao “projetar-se na mais audaciosa das vidas”,⁶⁷ os jovens não nos indicam que quando se quer capturar toda a vida pela lei (lei aqui na sua vigência biopolítica, de indistinção entre exceção e regra, entre lícito e ilícito), não estamos também no momento que pode se dar um levante da vida contra essa mesma lei?

Os jovens da Febem não constroem essas vidas hiper-realistas como a estratégia mais potente contra seu aniquilamento? Não nos fazem, como já disse Franco Basaglia, tomar consciência dessas mortes como problema da vida contemporânea? Não recolocam a luta contra a redução da idade penal como uma luta política por excelência, uma vez que, com a redução, trata-se de jogar o limiar dos que estarão expostos à morte mais para baixo? Se a pena de morte já está instalada sem juízo prévio, transmitir a realidade em si, isto é, fazer “espetacular”, performático, o real da morte e da miséria que domina a vida da periferia não é uma estratégia de combate ao aniquilamento?

Conclusão

Colocados nessa zona de indistinção entre lei e vida, entre luta por direitos e violência, o que os jovens querem com as rebeliões? Querem ampliação do poder contratual, de negociação de seus interesses, da capacidade de palavra; saída do isolamento e da submissão; desejo de protagonismo e de participação; enfim, querem reciprocidade.

Tal como os jovens da Febem, outros jovens dos setores populares, no Brasil e no mundo, têm sinalizado uma não aceitação dos processos de rejeição, estigmas e violências a que estão submetidos (como é o caso da Intifada, na Palestina).

São movimentos de ruptura, de encurtamento do hiato que separa a formalidade dos direitos de cidadania e a prática destes direitos por seus presumidos sujeitos, encurtamento que desestabiliza muitas vezes a fronteira entre violência e protesto. São uma espécie de hiper-realismo político. São outras desobediências da vida.

Sabemos que uma das condições para combater a exclusão e o lugar de dejetos, de lixo e de sub-cidadania que estes jovens são levados a ocupar é a de não desconectar seus

⁶⁶ Depoimento de interno, 16/10/2000, UE-15, 17 anos.

⁶⁷ GENET, 1988, p. 14.

modos de produção e suas lutas específicas daquelas que também constroem as outras juventudes e as outras tantas exclusões do nosso mundo.

Não se pode desconectar as políticas dirigidas aos jovens infratores da educação ou das políticas dirigidas a quaisquer adolescentes. O risco de que alguns caiam no campo da desfiliação ou da vida nua só pode ser evitado se mantivermos conceitual e pragmaticamente as linhas de continuidade entre uma e outra juventude.

Além disso, os destinos dos jovens estão profundamente ligados à posição dos adultos. Que os modos de ser e de viver construídos pela juventude sejam rebeliões felizes ou trajetórias de morte, dependerá do quanto o mundo adulto - as vontades políticas, pedagógicas, jurídicas, comunicativas, familiares etc, - for capaz de dialogar com as experiências juvenis, for capaz também de inventar seus próprios modos de resistir nestes tempos contemporâneos, for capaz de forjar seus próprios mundos.

Nesse sentido e para que não se naturalizem esses Estados de exceção, de banimento, de vida matável, não é necessário que insistamos em redelimitar as fronteiras entre o tolerável e o intolerável, entre a recusa legítima da ordem, o protesto e a violência, entre conflito e dinâmicas de auto-destruição? Não é fundamental, como nos indica Foucault,

(...) abaixar o limiar a partir do qual se suportam os mecanismos de poder já existentes; trabalhar para tornar mais irritáveis as epidermes e renitentes as sensibilidades; aguçar a intolerância aos fatos de poder e aos hábitos que o saciam; fazê-los aparecer no que eles têm de pequenos, de frágeis e, por conseguinte, de acessível; modificar o equilíbrio dos medos...; fazer surgir do ordinário, o exorbitante, e daquilo que se tolera habitualmente, a brutalidade que revolta. Multiplicar no tecido político os pontos de repulsão e estender as superfícies das dissidências possíveis.⁶⁸

Referências bibliográficas

ABRAMO, H. W. *Cenas juvenis. Punks e darks no espetáculo urbano*. São Paulo: Scritta, 1994.

_____. "Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil". *Revista Brasileira de Educação. Número Especial: Juventude e*

⁶⁸ FOUCAULT, 1994, pp 139-140.

- Contemporaneidade*. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. São Paulo, n. 5 e n. 6, pp. 25-36, Maio-jun-jul-ago/Set-out-nov-dez/1997.
- ABRAMOVAY, M. e outros. *Gangues, galeras, chegados e rappers: violência e cidadania nas cidades da periferia de Brasília*. Rio de Janeiro: Garamond, 1999.
- ADORNO, S.; LIMA, R.S.de & BORDINI, E.B. T. *O adolescente na criminalidade urbana em São Paulo*. Brasília, Ministério da Justiça/Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 1999.
- ADORNO, T. *Educação e emancipação*. São Paulo: Paz e Terra, 1995.
- AGAMBEN, G. *O poder soberano e vida nua. Homo sacer*. Lisboa: Editorial Presença, 1998. Tradução de António Guerreiro.
- AMAYA, J. F. S. “Menos querer más de la vida. Concepciones de vida y muerte en jóvenes urbanos”. *Nómadas. La singularidad de lo juvenil*. Revista do Departamento de Investigaciones da Fundación Universidad Central. Bogotá, n. 13, pp. 10-28, outubro de 2000.
- ANISTIA INTERNACIONAL. *Brasil. Desperdício de vidas. Febem-SP. Crise de direitos humanos e não questão de segurança pública*. Secretariado Internacional, Londres, julho de 2000.
- _____. “Eles nos tratam como animais”. *Tortura e maus-tratos no Brasil. Desumanização e impunidade no sistema de justiça criminal*. Secretariado Internacional, Londres, outubro de 2001.
- ARENDDT, Hanna. “Desobediência civil”. In: *Crises da República*. 2 ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.
- BATISTA, V. M. “O globo da morte”. In: RAUTER, C; PASSOS, E. e BENEVIDES, R. (org) *Clínica e Política. Subjetividade e violação de direitos humanos*. Rio de Janeiro: Te Cora/ Instituto Franco Basaglia, 2002.
- BOBBIO, N. *Dicionário de Política*. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1986.
- CAIAFA, J. *Movimento punk na cidade: a invasão dos bandos sub*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1989.
- CALDEIRA, T. P.do R. “Direitos humanos ou ‘privilégios de bandidos’?”. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 30, pp.162-174, julho de 1991.
- _____. *Cidade de muros. Crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Ed. 34/Edusp, 2000.
- CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL; Movimento Nacional de Direitos Humanos; Ação dos Cristãos para a Abolição da Tortura; Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de São Paulo. *Destruindo o Futuro. Tortura na Febem*. Mimeo, 2000.
- COSTA, M. R. *Os “carecas do subúrbio”: caminhos de um nomadismo moderno*. Petrópolis: Vozes, 1993.
- COSTA, P.-O, TORNERO, J. M. P.e TROPEA, F. *Tribus urbanas. El ansia de identidad juvenil: entre el culto a la imagen y la autoafirmación a través de la violencia*. Barcelona: Paidós, 1996.
- CRP-06 - Conselho Regional de Psicologia-SP. FEBEM. Mal-estar nacional. *Jornal de Psicologia*. Ano 17, n. 119, novembro de 1999.

- DIÓGENES, G. *Cartografias da Cultura e da Violência. Gangues, galeras e o movimento Hip Hop*. São Paulo/Fortaleza: AnnaBlume/Secretaria da Cultura e Desportos, 1998.
- _____. “Gangues e polícia: campos de enfrentamento e estratégias de diferenciação”. In: PEREIRA, Carlos Alberto Messeder; RONDELLI, Elizabeth; SCHOLLHAMMER, Karl Erik; HERSCHMANN, Micael (orgs.). *Linguagens da violência*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.
- FONSECA, M. A. *Michel Foucault e o direito*. São Paulo: Max Limonad, 2002.
- FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. 7ª ed. Trad. e org. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- _____. *Dits et écrits*. Paris, Gallimard. Edition établie sou la direction de Daniel Defert et François Ewald avec la collaboration de Jacques Lagrange, 1994.
- _____. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- GENET, J. *A criança criminosa*. Lisboa: Hiena, 1988.
- HERSCHMANN, M. *O funk e o hip-hop invadem a cena*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2000.
- KOLKER, T. “A tortura e o processo de democratização brasileiro”. In: RAUTER, C; PASSOS, E. e BENEVIDES, R. (org) *Clínica e Política. Subjetividade e violação de direitos humanos*. Rio de Janeiro: Te Cora/Instituto Franco Basaglia, 2002.
- MINISTÉRIO da Justiça – Dep. de Criança e Adolescente (1998). *Atendimento ao adolescente em conflito com a lei: reflexões para uma prática qualificada*. Brasília, Ministério da Justiça, Departamento de Criança e Adolescente (Coleção Garantia de Direitos. Série Idéias e resultados. Caderno DCA/SNDH/MJ, I)
- OLIVEIRA, C. S. *Sobrevivendo no inferno. A violência juvenil contemporânea*. Porto Alegre: Sulina, 2001.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Relatório sobre a tortura no Brasil*. Produzido pelo relator especial sobre a Tortura da Comissão de Direitos Humanos. Genebra. Abril de 2001.
- PERALVA, A. *Violência e democracia. O paradoxo brasileiro*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- ROLIM, M. “O Sistema Febem e a produção do mal. Relatório da IV Caravana Nacional de Direitos Humanos. Uma amostra da situação dos adolescentes privados de liberdade nas Febems e congêneres.” Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal. <http://www.rolim.com.br>. Acesso: abril de 2001.
- SOARES, L. E. “Uma interpretação do Brasil para contextualizar a violência”. Em: PEREIRA, Carlos Alberto Messeder; RONDELLI, Elizabeth; SCHOLLHAMMER, Karl Erik; HERSCHMANN, Micael (orgs.). *Linguagens da violência*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.
- SPOSITO, M. P. (1994). “A sociabilidade juvenil e a rua: novos conflitos e ação coletiva na cidade”. *Tempo Social. Revista de Sociologia da USP*. São Paulo, USP, Vol. 5, n.1-2, pp. 31-52, 1993 (editado em 1994).
- VIANNA, H. *O mundo funk carioca*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

VICENTIN, M.C.G. “A vida em rebelião. Histórias de jovens em conflito com a lei”. 2002. 345. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica). PUC-SP.

WASELFISZ, J. *Mapa da violência III: os jovens no Brasil*. Brasília: UNESCO/ IAS/ Ministério da Justiça- SEDH, 2002.

Material Documental

DEIJ/JIJ – Justiça da Infância e da Juventude do Departamento de Execuções da Infância e Juventude (1999a). Processo administrativo nº. 01/99 (apura rebelião na UE-17, com morte de adolescente, episódio ocorrido em 26/12/98), São Paulo.

FEBEM-SP – Assessoria Jurídica (1998). Sindicância interna 1908/98 (apura incêndio na UE-17 e morte de adolescente, em 26/12/98), São Paulo.

MNDH - Movimento Nacional de Direitos Humanos (2000). O Estado Infrator: Posicionamento do MNDH frente ao encarceramento de adolescentes no sistema prisional e sobre a falta de transparência do Governo do Estado de São Paulo. (mimeo)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL- Setor de Execuções das medidas, Tutela de Interesses Difusos e Coletivos na área de adolescentes infratores e Corregedoria da FEBEM. Relatório das ações propostas pela Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, 2 de maio de 2001, mimeo.

Compact Disc

JIGABOO. “Realidade”. As aparências enganam. Virgin, 1999.